



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FI Nº	02
PROC Nº	PL 80/11

MENSAGEM Nº 075

DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Referida abertura de crédito será para custeio da entidade "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS", no valor no de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a autorização para conceder a referida subvenção foi solicitada no projeto de lei nº 071/2011.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis, componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

CM-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PL N° 03
PROC. N° PL 8011

80

Projeto de Lei nº 075

de 26 de Agosto de 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS, com recursos próprios, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.065 - 3.3.50.43 - 296 - Subvenções Sociais..... R\$- 5.000,00
Total..... R\$- 5.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.002 - 4.4.90.51 - 118 - Obras e Instalações..... R\$- 5.000,00
Total..... R\$- 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal